

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	
Administrador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006.
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	(11) 3383-2715
Ato de aprovação	Ato particular do Administrador realizado em 28 de outubro de 2020.
Data de aprovação	28/10/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	19/11/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	8.442.107 (oito milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil cento e sete) cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	4.177.545 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil quinhentas e quarenta e cinco) novas cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência.
Possibilidade de subscrição parcial	SIM.
Valor mínimo de subscrição parcial	320.959 (trezentas e vinte mil, novecentas e cinquenta e nove) novas cotas.
% de subscrição (Fator de Proporção do Direito de Preferência)	0,49484625106
Preço de emissão por cota	R\$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), acrescido de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), referente à taxa de distribuição primária, totalizando R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) por cota.
Início do prazo de subscrição, se definido.	25/11/2020 (“Data de Início do Período de Exercício do <u>Direito de Preferência</u> ”)

Fim do prazo para subscrição, se definido.	07/12/2020 na B3 e 08/12/2020 no Escriturador
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente: (i) por meio da B3, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o 7º (sétimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) por meio do Escriturador, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As cotas da presente oferta, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados <i>pro rata temporis</i> , a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das cotas objeto das demais emissão do Fundo.